



OFÍCIO Nº 111/2026 – GAB/PREF

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de abril de 2026.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Referência: Requerimento nº 82/2026 – Autoria: Vereador Milton Soares e demais Vereadores.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 82/2026 – Sistema de Videomonitoramento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 82/2026, de autoria do Vereador Milton Soares e demais Vereadores, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, o qual solicita informações e documentos relativos ao sistema de videomonitoramento vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com referência ao dia 31 de março de 2026, no período compreendido entre 07h30min e 09h30min, esta Administração Municipal, por intermédio de seus setores técnicos competentes, apresenta as seguintes informações:

a) Credenciais de acesso ao sistema de videomonitoramento

O acesso ao sistema de videomonitoramento é restrito e controlado, sendo autorizado exclusivamente pela autoridade competente. Possuem credenciais de acesso:

- (i) O Prefeito Municipal, responsável pela autorização de acesso ao sistema; e
- (ii) A equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação – DIRTl, exclusivamente para fins de instalação, manutenção e suporte técnico.

Ressalta-se que a equipe técnica não exerce função de operação contínua do sistema.

b) Protocolos de segurança da informação

Informa-se que não há normativa formal específica estabelecendo política estruturada de segurança da informação para o sistema de videomonitoramento. Contudo, são adotadas medidas básicas de proteção, consistentes em:

Controle de acesso mediante credenciais;

Restrição de acesso a usuários autorizados; e



Atuação técnica sob demanda.

c) Normativas internas

No âmbito da unidade técnica responsável pelo sistema, não foi localizada normativa interna formal específica que regulamente o uso, o acesso e o armazenamento das imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento.

d) Relatórios de manutenção preventiva e corretiva

Informa-se que não existem relatórios formais estruturados de manutenção preventiva ou corretiva relativos aos últimos doze meses. As intervenções técnicas são realizadas de forma pontual, conforme a demanda apresentada, sem registro sistemático em relatórios periódicos.

e) Prazo de retenção das imagens

O sistema de videomonitoramento opera com retenção aproximada de 15 (quinze) dias, variando conforme a capacidade de armazenamento e a quantidade de câmeras em operação, com sobrescrita automática dos dados ao término desse prazo.

f) Registro de ocorrências no local e horário indicados

Informa-se que houve requerimento administrativo protocolado por servidor público municipal solicitando o acesso às imagens do sistema de videomonitoramento referentes ao período indicado.

O servidor foi devidamente orientado quanto ao procedimento correto para o fornecimento de imagens, em conformidade com o Decreto Municipal nº 43/2024 e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), sendo-lhe esclarecido que o acesso às gravações somente poderá ocorrer mediante:

- (i) Ordem judicial específica;
- (ii) Requisição formal de autoridade policial ou do Ministério Público; ou
- (iii) Solicitação da Presidência de Comissão Processante, no âmbito de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) formalmente instaurado.

O requerimento foi indeferido pelo Controlador de Dados do Município em 07 de abril de 2026, com as devidas fundamentações legais, garantindo-se, contudo, a preservação das imagens pelo prazo legal de guarda.

g) Relatórios, comunicações internas e registros de fatos relevantes

Não foram localizados relatórios, comunicações internas ou registros de fatos relevantes relacionados ao período e local indicados no Requerimento.



h) Identificação de servidores, prestadores de serviço ou terceiros presentes

Em razão das restrições legais relativas à proteção de dados pessoais estabelecidas no Decreto Municipal nº 43/2024 e na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a identificação nominal de servidores, prestadores de serviço ou terceiros que tenham ingressado ou permanecido nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura no intervalo especificado somente poderá ser fornecida mediante requisição de autoridade competente no âmbito de investigação formal, ressalvado o exercício da função fiscalizatória desta Casa Legislativa nos limites da legislação vigente.

i) Requisição das imagens por autoridade administrativa, policial ou judicial

Informa-se que as imagens do período indicado (31/03/2026, entre 07h30min e 09h30min) foram objeto de requerimento administrativo por parte do servidor Everton Ferreira da Silva (Matrícula 5598), protocolado em 31 de março de 2026, o qual foi indeferido pelo Controlador de Dados do Município em 07 de abril de 2026, com fundamento no Decreto Municipal nº 43/2024. Não há registro de requisição por autoridade policial ou judicial referente a esse período.

j) Procedimento formal de preservação das imagens

O Departamento de Tecnologia após verificação técnica realizada no equipamento de gravação (NVD 7132), constatou que o mesmo não apresentava registros de imagens referentes ao dia 31/03/2026, no intervalo compreendido entre 07h30min e 09h30min.

Adicionalmente, análise de registros de tráfego de rede (Firewall/FortiAnalyzer), referente ao endereço IP vinculado ao equipamento, evidenciou ausência de comunicação na rede no período correspondente, sendo observada atividade somente em datas posteriores, a partir de início de abril de 2026.

Tal comportamento é compatível com cenário de indisponibilidade técnica do equipamento, seja por falha de operação, desligamento ou ausência de funcionamento na rede.

Diante da inexistência material de registros de imagem, não houve procedimento de preservação aplicável ao período solicitado.

Quanto ao fornecimento das gravações ao Poder Legislativo

Esta Administração reconhece a legitimidade e a relevância da função fiscalizatória exercida pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 23, XIII, da Lei Orgânica Municipal. Todavia, informa que o sistema de videomonitoramento da Secretaria Municipal de Infraestrutura foi instalado com finalidade restrita de vigilância



patrimonial e prevenção de infrações penais, enquadrando-se na exceção de aplicabilidade prevista no art. 3º, inciso II, alínea 'a', do Decreto Municipal nº 43/2024.

Nesse contexto, a disponibilização direta das gravações encontra óbice legal, em razão da necessidade de proteção dos dados pessoais captados pelas câmeras, bem como do risco de desvio de finalidade do sistema, conforme detalhado na Resposta ao Requerimento Administrativo expedida pelo Controlador de Dados do Município.

Esta Administração permanece à disposição para tratar da matéria no âmbito de procedimento formal que assegure o devido controle de acesso e sigilo das informações, bem como para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que esta Casa Legislativa julgar necessários.

Sem mais para o momento, reiteram-se os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2424-99DD-021F-7275

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 05/05/2026 15:25:41 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/05/2026 às 16:25 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/2424-99DD-021F-7275>